



## EDITAL Nº 01/2016

### PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

#### 1 - Do objeto:

A Comissão de Bolsas de Estudo de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) informa aos interessados que estão abertas, no período de 08/07/2016 a 12/07/2016, as inscrições para o Processo Seletivo para Concessão de Bolsas, destinadas aos alunos regulares do Mestrado em Arquitetura e Urbanismo da UFAL do Programa de Pós-graduação Dinâmica do Espaço Habitado. As bolsas serão financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

#### 2- Da modalidade e do quantitativo de bolsas:

- 2.1 Bolsas Institucionais do Programa de Pós-Graduação concedidas pela CAPES: pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista;
- 2.2 Para esta modalidade, serão concedidas 02 (duas) bolsa para mestrado.

#### 3 - Dos requisitos:

3.1- Poderão inscrever-se no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo os alunos regulares do curso de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo, ingressantes no ano de 2015, atendam às seguintes condições:

- 3.1.1- Comprovar desempenho satisfatório nas disciplinas, com avaliações “A” ou “B” e não apresentar reprovação em disciplina por frequência insuficiente;
- 3.1.2- Comprovar não possuir vínculo empregatício ou estar oficialmente afastado de suas atividades profissionais, sem remuneração;
- 3.1.3- Não acumular o benefício da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- 3.1.4- Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral, conforme Portaria CAPES n. 76 de 14/04/2010 Portaria Conjunta CAPES/CNPq n. 01/2010 e Resolução CONSUNI/UFAL n. 58/2010;



3.1.5- Comprometer-se a realizar estágio de docência de 3 (três) horas semanais por um semestre letivo, salvo para discentes com experiência docente comprovada;

3.1.6- Não ter realizado trancamento de matrícula, nem ter requerido afastamento temporário ou cancelamento de disciplina;

3.1.7 - Não ter solicitado mudança de tema e/ou linha de pesquisa para o(s) qual(is) foi aprovado quando do ingresso no curso.

3.1.8- Dedicar-se integralmente às atividades do Programa;

3.1.9- Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.

#### 4 - Das inscrições

4.1- Período de inscrição: do dia 08/07/2016 ao dia 12/07/2016;

4.2- Local: Secretaria da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, FAU/UFAL, no Campus A. C. Simões.

4.3- As inscrições poderão ser realizadas das 8h às 18h, nos dias 08/07 e 11/07, e das 8h às 15h, no dia 12/07/2016.

4.4- Somente serão aceitas inscrições nos dias e horários informados no item 4.3.

4.5- Divulgação do Resultado Parcial no site do Mestrado: 12/07/2016;

4.6- Os recursos quanto aos resultados parciais poderão ser realizados na secretaria do PPGAU/DEHA nos dias 13/07 e 14/07/2016, das 13h às 17h.

4.7- Divulgação do Resultado Final no site do Mestrado: 14/07/2015.

4.8- Após a divulgação do resultado final será realizada convocação dos beneficiários para assinatura de documentos adicionais e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

#### 5 - Da documentação

5.1 – Formulário de inscrição (Anexo 1 deste Edital);

5.2 - Formulário de Cadastramento de bolsistas CAPES devidamente preenchido e assinado (Anexo 2 deste Edital);

5.3- Formulário de Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo 3 deste Edital)

5.4- Currículo lattes resumido (referente ao período 2011-2016);

5.5 - Cópia de comprovante de conta bancária Banco do Brasil (banco, números da agência e da conta corrente);



5.6 - Comprovante de não possuir vínculo empregatício ou de afastamento das funções laborais, salvos os casos previstos na Portaria CAPES n. 76 de 14/04/2010; Portaria Conjunta CAPES/CNPq n. 01/2010; e Resolução CONSUNI/UFAL n. 58/2010.

## 6 - Dos critérios:

- 6.1. Serão contemplados com a bolsa CAPES os candidatos que apresentarem maior rendimento acadêmico (conceitos atribuídos pelas disciplinas);
- 6.2. Em caso de empate, será analisada a produção científica do(a) candidato(a), conforme informado no currículo lattes;
- 6.3. Caso nenhum dos candidatos atenda aos critérios estabelecidos neste Edital, as bolsas serão remanejadas para a turma ingressante em 2016, seguindo-se a ordem classificatória resultante do último processo seletivo.

## 7- Da revogação da concessão de bolsas:

- 7.1. Conforme previsto no Artigo 17 da Portaria CAPES No. 181, de 18/12/2012, revogar-se-á concessão dos benefícios, com a conseqüente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:
  - I. Se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo benefício, quando exigida;
  - II. Se apurada que o bolsista exerce atividade remunerada diferente das condições que foram indicadas no item 3 do presente edital.
  - III. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra Agência;
  - IV. Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

## 8 - Das disposições gerais:

8.1- A classificação no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo de que trata este Edital gera, para o candidato, apenas a expectativa de obtenção de uma bolsa, a ser efetivada mediante sua disponibilização, não implicando, portanto, compromisso por parte da UFAL;

8.2- A bolsa será concedida até o limite de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do ingresso no Mestrado, se atendidas as normas estabelecidas neste edital;



8.3- Além das situações previstas no item 7, o cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer momento por insuficiência de desempenho acadêmico; conclusão, interrupção ou desistência do curso; solicitação de trancamento de matrícula, afastamento temporário ou cancelamento de disciplina; alcance do limite de duração da bolsa; perda das condições essenciais à concessão/renovação; e se houver mudança nas condições de concessão do benefício pela entidade financiadora;

8.4- Vínculos empregatícios obtidos posteriormente à concessão de bolsas serão analisados a partir da Portaria CAPES n. 76 de 14/04/2010; Portaria Conjunta CAPES/CNPq n. 01/2010; e Resolução CONSUNI/UFAL n. 58/2010.

8.5- Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Arquitetura e Urbanismo.

Maceió, 07 de julho de 2016

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo



## ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA À BOLSA CAPES

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO DINÂMICA DO ESPAÇO HABITADO

Nome: \_\_\_\_\_

Fone(s): \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Possui vínculo empregatício? \_\_\_\_\_

Se possui: Tipo de empregador: IES ( ) EMPRESA ( )

Nome do empregador: \_\_\_\_\_

Data de início do último vínculo: \_\_\_\_\_

Categoria funcional: ( ) Docente ( ) Não docente

Tipo de afastamento: ( ) Integral ( ) Parcial Situação salarial: ( ) Com salário ( ) Sem salário

Maior nível de titulação obtido: \_\_\_\_\_

Ano de titulação: \_\_\_\_\_

IES de titulação: \_\_\_\_\_

Área de titulação: \_\_\_\_\_

Número do Banco: Banco do Brasil

Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

#### Declaração:

- Declaro não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento ou organismo nacional ou internacional;
- Declaro ter disponibilidade de dedicação integral ao Programa de Pós-graduação;
- Declaro que não me encontro aposentado ou em situação equiparada;
- Declaro estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital 01/2016 PPGAU/DEHA e nas Portarias e Resoluções nele citados;
- Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Maceió, \_\_\_\_ de julho de 2016

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_



Universidade Federal de Alagoas – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo  
Dinâmica do Espaço Habitado  
Mestrado Dinâmicas do Espaço Habitado – Doutorado Cidades



## **ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS CAPES**

## **ANEXO 3 – TERMO DE COMPROMISSO**

# Programa de Demanda Social Cadastramento de bolsista



CAPES

Coordenação de  
Aperfeiçoamento de  
Pessoal de  
Nível Superior

Instituição de Ensino Superior: \_\_\_\_\_  
Código: \_\_\_\_\_

Programa: \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_

Nível:  Mestrado  Doutorado  Quota da Pró-Reitoria

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo:  Masculino  Feminino

Nacionalidade:  Brasileiro  Estrangeiro CPF nº \_\_\_\_\_

Se estrangeiro: Visto permanente:  Sim  Não Passaporte nº: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

Possui vínculo empregatício?  Sim  Não

Se possui: Tipo de empregador:  IES no país  IES no exterior  Empresa

Empregador: \_\_\_\_\_

Tipo de afastamento:  Integral  Parcial  Não informado

Categoria Funcional:  Docente  Não docente Situação salarial:  C/salário  S/salário

Tempo global de serviço: \_\_\_\_\_ anos e \_\_\_\_\_ meses em (mês/ano)

Maior nível de titulação obtido: \_\_\_\_\_ Ano de titulação: \_\_\_\_\_

IES de titulação: \_\_\_\_\_  
País: \_\_\_\_\_

Área de titulação: \_\_\_\_\_ (ver tabela da CAPES)

Banco: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) \_\_\_\_\_ Início da bolsa: (mês/ano) \_\_\_\_\_

Tempo concedido pela IES: (em meses) \_\_\_\_\_

Duração máxima permitida pela CAPES:

Mestrado / 24 meses  Doutorado / 48 meses  Mudança de nível / 54 meses

## Bolsas anteriores

Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Assinatura do bolsista \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

## TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área \_\_\_\_\_ sob o número \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq N° 01, de 15/07/2010;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
  - a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;
  - b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta N° 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

*Assinatura do(a) bolsista:* \_\_\_\_\_

*Local de data:* \_\_\_\_\_

<i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i>	<i>Representante da Comissão de Bolsas Capes</i>
_____ <i>Carimbo e assinatura</i>	_____ <i>Nome e assinatura</i>